



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

Edifício “José Antônio Salvador”

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01.615.404/0001-52

camarabrejoalegre@hotmail.com www.camarabrejoalegre.sp.gov.br

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 305– CENTRO CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP
FONE/FAX(18)3646-1188 / 3646–1207

LEI N.º 582, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº 09/2018, de autoria da Mesa Diretora)

“CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS FRANCISCO PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE-SP,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO § 6º, DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica concedido, a todos os servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Brejo Alegre, abono salarial no valor de R\$-200,00 (duzentos reais), a ser incorporado no salário base constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º – O Legislativo Municipal faz por apresentar, na forma da Lei, o Demonstrativo de Impacto Econômico-Financeiro, em anexo.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

Edifício “José Antônio Salvador”

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01.615.404/0001-52

camarabrejoalegre@hotmail.com www.camarabrejoalegre.sp.gov.br

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 305– CENTRO CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP
FONE/FAX(18)3646-1188 / 3646–1207

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE-SP, EDIFÍCIO “JOSÉ ANTONIO SALVADOR” aos dezoito (18) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e dezenove (2.019).

**MARCOS FRANCISCO PEREIRA
PRESIDENTE**

Publicado na Divisão da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Brejo Alegre, na data supra, por afixação em local de costume.

**ELIZANGELA EMIKO AMENTA
DIRETORA DE SECRETARIA**



CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO ALEGRE

Edifício “José Antônio Salvador”

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 01.615.404/0001-52

camarabrejoalegre@hotmail.com www.camarabrejoalegre.sp.gov.br

AV. PEDRO DE PAULA CASTILHO Nº 305– CENTRO CEP 16.265-000–BREJO ALEGRE-SP

FONE/FAX(18)3646-1188 / 3646-1207

ANEXO I

EMPREGOS PERMANENTES

	Tempo	5 Anos	10 Anos	15 Anos	20 Anos	25 Anos	30 Anos	35 Anos
REF.>>	A	B	C	D	E	F	G	H
1	1.577,85	1.656,74	1.735,64	1.814,53	1.893,42	1.972,31	2.051,21	2.130,10
2	3.295,71	3.460,50	3.625,28	3.790,07	3.954,85	4.119,64	4.284,42	4.449,21
3	3.672,80	3.856,44	4.040,08	4.223,72	4.407,36	4591,00	4.774,64	4.958,28
4	4.301,29	4.516,35	4.731,42	4.946,48	5.161,55	5.376,61	5.591,68	5.806,74
5	5.139,29	5.396,25	5.653,22	5.910,18	6.167,15	6.424,11	6.681,08	6.938,04
6	5.181,20	5.440,26	5.699,32	5.958,38	6.217,44	6.476,50	6.735,56	6.994,62